



RESOLUÇÃO Nº 031/2024

“Dispõe sobre o não atendimento a Convocação para assumir o cargo de Médico Auditor aprovado no Concurso Público nº 01/2023 no Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no prazo fixado”.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 29 do Contrato de Consórcio Público:

Considerando a nomeação pela Resolução nº 023/2024, de 09 de fevereiro de 2024, e respectiva convocação do candidato DANIEL BORBA CORREA, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, para ocupar vaga disponível e exercer o emprego público para o cargo de Médico Auditor;

Considerando que a Resolução nº 023/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC- em 09 de março de 2024, fixou o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da referida resolução, para a posse do empregado público nomeado;

Considerando que, em 09/02/2024 o candidato acusou via e-mail, conhecimento da Resolução nº 023/2024;

Considerando o decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem a efetiva posse do candidato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrada a perda da vaga pelo referido candidato pela não assunção no prazo fixado, revogando-se a Resolução 023/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 11 de março de 2024.

**GEISA MULLER DE OLIVEIRA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE DE SANTA CATARINA
CISAMOSC**